



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2464/2022

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 2157/2014,
“QUE REESTRUTURA O RPPS DO
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ - MG, E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 50, da Lei nº 2157-2014, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 50. (...)

Parágrafo único – *Na hipótese de os segurados de que trata o caput terem adquirido seu benefício previdenciário em virtude de cargo efetivo ocupado no Poder Legislativo, compete à Câmara Municipal realizar o aporte dos recursos necessários ao pagamento.”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a benefícios concedidos anteriormente a 24 de setembro de 2002.

Art. 3º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2157-2014.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de março de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de março de 2022. _____
Justino Martins Neto – Secretário de Governo.